



Estado de Goiás  
MUNICÍPIO DE JUSSARA  
*Gabinete do Prefeito*



LEI n.º 1.013/2020

Jussara – GO, 22 de dezembro de 2020.

**PUBLICADO**

Certifico, para todos os fins que o presente documento foi publicado no placarê da Prefeitura de Jussara no site oficial: [www.jussara.go.gov.br](http://www.jussara.go.gov.br) no dia  
DATA: 23/12/2020


“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PONTO DE TÁXI NA AVENIDA C QD.13, LT.4, N°366-BAIRRO NORTISTA, JUSSARA-GO,76270-0000 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara/GO, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do município de Jussara, devidamente autorizado a criar um PONTO DE TÁXI NA AVENIDA C QD.13, LT.4, N°366-BAIRRO NORTISTA, JUSSARA-GO,76270-000, em nome de Luiz Antônio Almeida Rocha.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/GO, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

  
Gabinete do Prefeito Municipal de Jussara/GO  
JEAN CARLOS DA SILVA  
Prefeito Municipal